



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Ofício n.º 0134/2013-GP-REQ

Telêmaco Borba, 23 de outubro de 2013.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,



Em atendimento ao Requerimento n.º 126/2013, de autoria do Vereador Hamilton Aparecido Machado, referente à máquina de confecção de fraldas, a Administração informa que a Secretaria Municipal de Assistência Social possui sob sua responsabilidade uma máquina para confecção de fraldas, a qual está alocada junto às instalações do CEMEP – Centro Municipal de Ensino Profissionalizante (próximo a Feira do Produtor). A referida máquina apresenta boas condições de funcionamento e que o material utilizado na produção (kit para confecção de fraldas) é adquirido de acordo com os trâmites rotineiros de compra em se tratando da administração pública, ou seja, o produto necessita passar por processo licitatório, ser empenhado, entre outros.

Informamos, ainda, que as empresas que vendem e/ou trabalham com essa categoria de material são escassas e que os kits não são adquiridos com tanta facilidade. Ressaltamos que cada kit para confecção de fraldas é suficiente para a produção de 1000 (mil) fraldas infantis e 1000 (mil) fraldas geriátricas, as quais são utilizadas/destinadas para a população, em sua maioria usuária da política de assistência social e também para suprir as necessidades dos programas governamentais, tais como, Casas Lares, assim como, para complementar o benefício eventual de auxílio natalidade (enxovais para bebês).

Todavia, salientamos que o fornecimento de fraldas geriátricas para os usuários da política de assistência social e que apresentam alguma necessidade especial e ou doença que caracterize a concessão acontece de forma paliativa, uma vez que, o benefício é concedido como forma de auxílio (em média de dois a três pacotes por mês).

Ressaltamos que o fornecimento mensal de fraldas geriátricas é considerado parte do tratamento de saúde e, portanto, de acordo com informações da Secretaria Municipal de Saúde - SMS o referido benefício pode ser concedido de maneira integral pela SMS, desde que seja comprovada a necessidade através de atestado médico constando a patologia e o CID – Código Internacional de Doenças, o qual deve ser encaminhado para análise do Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde através de processo, formalizado através do Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba. Assim que o processo chegar à SMS o mesmo receberá parecer técnico, no qual serão



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

considerados aspectos da doença que requer o uso contínuo de fraldas geriátricas, aspectos socioeconômicos, dentre outros.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos

Atenciosamente,


Luiz Carlos Gibson
Prefeito



Excelentíssimo Senhor
Carlos Roberto Ramos
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Rua Oscar Hey, 99
84261-640 - Telêmaco Borba - PR